



PORTARIA ORDINÁRIA Nº 25, DE 21 MARÇO DE 2019.

Concede permissão de acesso ao Módulo de
Ética do Sistema Corporativo do CAU -
SICCAU - à assessora jurídica do CAU/DF.

A Presidente Em Exercício do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 12 de dezembro de 2018, na 85ª reunião plenária ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0085-09/2018, após análise de assunto em epígrafe, e

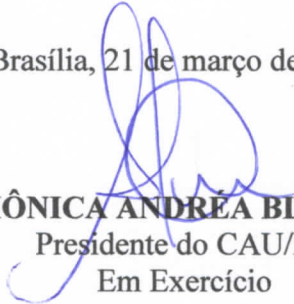
Considerando necessidade de registros e acompanhamento dos processos ético-disciplinares instaurados no âmbito do CAU/DF no Módulo de Ética do Sistema Corporativo do CAU - SICCAU.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder permissão de acesso ao Módulo de Ética do Sistema Corporativo do CAU - SICCAU - à assessora jurídica do CAU/DF FERNANDA GURGEL NOGUEIRA, permitindo o prosseguimento das devidas providências referentes registros e acompanhamento dos processos ético-disciplinares instaurados no âmbito do CAU/DF.

Art. 2º Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2019.


MÔNICA ANDRÉA BLANCO
Presidente do CAU/DF
Em Exercício